

Portaria N.TC-0884/2023

Altera a Portaria N. TC-0196/2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I e XXXIX, da [Resolução N. TC-6, de 27 de dezembro de 2001](#);

considerando a necessidade de atualização da [Portaria N. TC-0196/2011](#), que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, no âmbito do TCE/SC, em atenção ao disposto no art. 15, § 3º, da Lei n. 6.745/1985, com a redação dada pela Lei Complementar n. 605/2013;

considerando os fatos e fundamentos constantes do processo SEI 23.0.000002907-6.

RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria N. TC-0196/2011](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º Será suspensa a contagem do período do estágio probatório do servidor afastado a qualquer título, exceto férias e o exercício de cargo comissionado com atribuições afins às do cargo efetivo.

§ 2º” (NR)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2023.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**

Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 19.12.2023.